



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00002.003740/2020-30

ANEXO IX DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/SEADPREV/PI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ

PROCESSO SEI Nº 00002.003740/2020-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/SLC/SEADPREV

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ (SEADPREV-PI)**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.481/0003-00**, com sede **Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo(Bloco I), Bairro São Pedro, CEP 64018 -900, em Teresina – PI**, neste ato representado por seu **Secretário(a) de Estado da Administração e Previdência, Sr(a). ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **contratação dos serviços de locação de veículos, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Piauí**, especificado no Anexo Único do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (07/2021), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)
01	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo doze horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente	MENSAL	28			

	fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.					
02	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; bfluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.	MENSAL	23			
03	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	MENSAL	5			
04	Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo Van, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	80764			
05	Veículo Tipo Micro ônibus (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo micro ônibus – com capacidade para no mínimo	POR KM	40000			

	29 (vinte e nove) lugares. Com opcional mínimo ar condicionado e poltrona reclinável, com porta pacotes superior, porta lateral. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.					
06	Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria grande porte tipo ônibus – com capacidade para no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares. Com opcional mínimo ar condicionado, poltrona reclinável, com porta pacotes superior, porta lateral. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	148000			
07	Veículo Tipo Caminhão Baú(Com Motorista, Com combustível): Veículo categoria veículo de grande porte tipo caminhão baú, capacidade de cargas de 8.000 kg. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	52410			
08	Veículo Tipo Caminhão Guincho leve (Com Motorista, Com combustível): Guincho/prancha/plataforma hidráulica para remoção de veículos contemplando reboque, com cintas de amarração, tomada de força pneumática e giroflex. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.	POR KM	30002			
09	Veículo Tipo Picape Média (Flex) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Veículo categoria veículo tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	46			
10	Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Veículo categoria tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada,	MENSAL	187			

	04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.					
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Com capacidade para 5 passageiros, motor bicomustível, Potência do motor: no mínimo 120cv; 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	30			
12	Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Potência do motor entre 80 a 115 cv, Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.4; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	64			
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo SUV – Utilitário(Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Com capacidade para 7 passageiros; motor bicomustível ou gasolina ou diesel, motorização mínima 2.0, tração 4x4, potência de 110 a 340 cv, quatro portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	9			
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Hatch 1.0(Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas):Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.	MENSAL	54			
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível) Veículo categoria grande porte tipo Van,	MENSAL	1			

	capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada. Manutenção por conta da contratada.					
16	Veículo novo (primeiro uso) tipo sedan, para USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO, mínimo de 1.4 cilindradas (tol -10%) (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	62			
17	Veículo novo (primeiro uso) tipo pick-up cabine dupla, diesel, para USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO,(Sem motorista, sem combustível, Km Livre),4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	64			
18	Veículo novo (primeiro uso) tipo pick-up cabine dupla, diesel, PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre,4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo), Veículo deverá ser fornecido com os padrões de grafismo da Polícia Civil do Estado do Piauí. Equipado ainda com barra sinalizadora de	MENSAL	20			

	teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.					
19	Veículo novo, picape cabine dupla, diesel, para USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre)4x4, motor turbo, mínimo 110cv, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo, caracterizada com grafismos indicados pelo Setor de Transportes da PMPI. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta,	MENSAL	200			

	cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.					
20	Veículo novo, picape cabine dupla, diesel, para USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, Sem motorista, sem combustível, Km livre. Transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	20			
21	Veículo sedan, tração dianteira, motor flex (gás/álcool), mínimo 100cv para USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem	MENSAL	230			

	motorista, sem combustível, Km livre, transmissão manual 5 velocidades à frente e 1 à ré, 04(quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, caracterizada com grafismo indicado pelo Setor de Transportes da PMPI. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e máximo que não ultrapasse a largura do teto do veículo, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 55mm e 100mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 WRMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a3000 Hz e pressão sonora a 01(um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Veículo sedan, tração dianteira, motor flex, para USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, Sem motorista, sem combustível, Km livre, mínimo 100cv, transmissão manual 5 velocidades à frente e 1 à ré, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes	MENSAL	30			

características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.					
VALOR TOTAL (R\$)					R\$

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

ITEM DO TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI.**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

1. Secretaria de Turismo - SETUR;
2. Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER;
3. Coordenadoria Geral da Juventude do Piauí – COJUV;
4. Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI;
5. Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV;
6. Secretaria Agricultura Familiar - SAF;
7. Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;
8. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH;
9. Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;
10. Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER;
11. Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões – SUPARC;
12. Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE;
13. Secretaria de Estado do Governo – SEGOV;
14. Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID;

15. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER;
16. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;
17. Agência de Tecnologia da Informação do Piauí – ATI;
18. Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI;
19. Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM;
20. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
21. Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC;
22. Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV;
23. Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI;
24. Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;
25. Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI;
26. Fundação Universidade Estadual do Piauí–FUESPI;
27. Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
28. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
29. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
30. Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC;
31. Instituto da assistência à saúde dos servidores públicos do Estado – IASPI;
32. Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS;
33. Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

ITEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
ÓRGÃOS	SETUR				30000	30000	28000				7	1		1									
	SEMINPER										6		1		2								
	COJUV				10000	10000	80000				1		1		3								
	IAEPI										3				2								
	PIAUIPREV										1				2								
	SAF								10000	6		5		1									
	JUCEPI										2												
	ADH										2		6										
	SEINFRA										5		1	1	1								
	MDER	1	1								2		1	1		1							
	SUPARC										1		1										
	PGE										1		1		1								
	SEGOV									16			8	2									
	SEID										1		2										
	EMATER										20												
	SEJUS			5	5400			7410	5000		25	20	20										
	ATI										1				1								
	FUNDESPI										3	1											
	CCOM										8												
	SEMAR										5			1	4								
	SEADPREV							5000	5000		6	1	4	1									
	SEDEC										4												
	IDEPI										8	1	1		1								
	FUESPI										4												
	SECID										10		10										
	SEPLAN				15364						5				15								
	IASPI										1			1									
	SSP																62	64	20				
	PMPI																			200	20	230	30
	SEFAZ										10				10								
	SASC				20.000		40.000	40.000	10.000		16				12								
	SETRANS								2		7	1	6	1									

	SESAPI	27	22							23	23								
--	--------	----	----	--	--	--	--	--	--	----	----	--	--	--	--	--	--	--	--

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em observância ao Parecer PGE/PLC N° 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, em observância ao Parecer PGE/PLC N° 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.5. É vedada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades de outros Entes Federativos.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI).

(Documento assinado e datado eletronicamente)

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de**



Administração e Previdência., em 30/04/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438436** e o código CRC **63893189**.

Referência: Processo nº 00002.003740/2020-30

SEI nº 1438436